



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.381, DE 23 DE JUNHO DE 1.993.-

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1.994".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994/ abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução/ orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.-

Artigo 2º - O Projeto de Lei orçamentária anual será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165 § 5º, § 6º, / § 7º e § 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal
- II - o orçamento da seguridade social

Artigo 3º - A proposta orçamentária para 1.994 conterà as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.-

Artigo 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 / de julho de 1.993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.-

Artigo 5º - Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa / inflacionária, não superior a do ano em curso.-

Artigo 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização legislativa;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais/ e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos / serviços públicos;
- III - A previsão para a operação de créditos constará da proposta orçamentária, somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.-

Artigo 7º - O Município poderá conceder ajuda financeiras às entidades sem / fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante lei específica.-

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentadas pelas entidades beneficiadas.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.381/93.-

F1.02.-

§ 2º - Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.-

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não/prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.-

Artigo 8º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada / por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.-

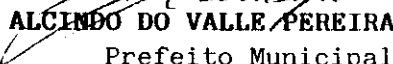
Artigo 9º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão / ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento anual.-

Artigo 10 - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão / desdobradas na forma dos Anexos 2 da Receita e da Despesa.-


Artigo 11 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto de 1.993, o / Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.-

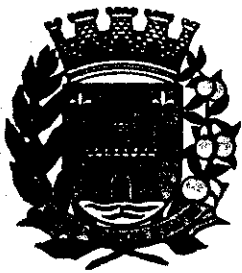
Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de junho de / 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I = LEI Nº 1.381/93

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

<u>Nº</u>	<u>ORDEM</u>	<u>NÚMERO/NOME DO PROGRAMA E OBJETIVO</u>
01		07.01 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO ALMOXARIFADO - Modernização do setor de almoxarife visando mais racionalidade e / maior produtividade.-
02		07.02 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO - Descentralizar vários setores da Administração a fim de instalá- / -los adequadamente procurando eficiência nos serviços.-
03		42.01 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR - Atender a um número maior de crianças dentro do Ensino de primeiro grau.-
04		42.02 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES P/ESCOLAS - Dotar as escolas de móveis e equipamentos, dando a estas maiores / recursos e aos alunos comodidade e facilidade no aprendizado.-
05		42.93 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS - Atender à demanda no transporte de alunos da zona rural para as ' / unidades de ensino da cidade.-
06		42.04 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA COZINHA-PILOTO - Centralizar a preparação e distribuição da merenda escolar, possibilitando o fornecimento de alimentação cada vez mais saudável, racionalizando os serviços e visando efetiva diminuição do custo operacional.-
07		46.01 COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER - Ampliar as instalações do Centro de Lazer, proporcionando aos usuá / rios novas opções de entretenimento.-
08		58.01 AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO - Visa a iluminação de vias públicas e dotação de energia elétrica / em áreas periféricas.-
09		58.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS - Atender aos núcleos populacionais que surgiram e proporcionar maior capacidade de lazer às praças e jardins já existentes.-
10		58.03 CONSTRUÇÃO DE GUIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Promover a urbanização das ruas e facilitar o transporte e locomo / ção dos habitantes.-
11		58.04 ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - Dotar o acesso e as avenidas internas do Cemitério Municipal de ' / iluminação adequada.-
12		58.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/RETRANSMISSÃO DE SINAIS TV - Dotar o município de instrumentos necessários à melhor recepção de sinais de TV.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

= 0 2 =

<u>Nº</u>	<u>ORDEM</u>	<u>NÚMERO/NOME DO PROGRAMA E OBJETIVO</u>
13		58.06 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANOS - Atender adequadamente serviços públicos realizados precariamente, devido à falta de prédios e instalações apropriadas.-
14		75.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS / DE SAÚDE - Equipar as unidades de Saúde a fim de melhorar e agilizar o atendimento à população.-
15		76.01 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS - Extensão da rede e construção de reservatórios para o município, / para atender a um número maior de pessoas com abastecimento de ' / água.-
16		76.02 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO - Estender a rede para atender ao crescimento e aumento populacio- / nal.-
17		76.03 PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS - Dotar a infra estrutura municipal de maiores recursos hídricos.-
18		76.04 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - Visa principiamente a preservação do meio ambiente, despoluindo / rios e córregos.-
19		76.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE P/SANEAMENTO - Dotar os respectivos setores de equipamentos e materiais necessá / rios à manutenção dos serviços de saneamento.-
20		76.06 CONTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS - Captar águas pluviais evitando assim erosões e danificações nas / vias públicas.-
21		76.07 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS - Visa urbanizar os setores atingidos pelos córregos bem como pro- / porcionar uma melhoria no saneamento.-
22		81.01 INSTALAÇÃO DE NÚCLEO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SO- / CIAIS - Proporcionar à comunidade um local adequado e próprio para desen- / volver diversas atividades sociais.-
23		88.01 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS - Proporcionar melhores condições de tráfego e facilitar o trans- / porte nas estradas municipais.-
24		88.02 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE PARA O SERM - Dotar o SERM de veículos e equipamentos necessários à manutenção das boas condições das estradas municipais.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de junho de ' / 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal